



inforLavoura

16 a 22 de Maio de 2025

Publicação n.º 71

PU 2025:

Prazo de candidaturas

prorrogado até 6 de Junho



IFAP

Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

Pág.2

Língua Azul:

Prazo de candidaturas

prolongado até 23 de

Maio

Pág. 3

Encerramento do

PDR2020: alargado

prazo de execução

Pág. 4

Boletim de Preços

Coelhos

Pág. 9

CNA defende em Bruxelas visão para a agricultura centrada na Soberania Alimentar

A CNA participou a 8 de Maio, em Bruxelas, na Conferência sobre a Visão para a Agricultura e a Alimentação, promovida pela Comissão Europeia e centrada no tema "Moldar o futuro da agricultura e do sector agroalimentar".

A visão da CNA e da ECVC tem como questão central a Soberania Alimentar, não apenas na segurança dos abastecimentos, mas sobretudo no direito dos povos a decidir como e o que produzir e no direito dos consumidores a alimentos saudáveis e acessíveis.



Saber mais

PU 2025: Prazo de candidaturas prorrogado até 6 de Junho

O prazo para a submissão do Pedido Único 2025 (PU 2025) foi prorrogado até 6 de Junho, segundo anunciou o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), indo ao encontro da preocupação das entidades, nomeadamente a CNA que considerava o prazo anterior manifestamente insuficiente (ver [comunicado CNA](#)).

O Pedido Único é o principal instrumento para os agricultores acederem aos pagamentos directos, apoios ao desenvolvimento rural e aos regimes ecológicos. A candidatura anual permite consolidar num só formulário os vários tipos de apoio disponibilizados, facilitando a gestão por parte dos beneficiários e das entidades envolvidas.

A candidatura pode ser feita directamente pelo beneficiário num [posto de atendimento da CNA](#).

Apesar da extensão do prazo, mantém-se a possibilidade de apresentação tardia entre os dias 7 e 12 de Junho de 2025 (até às 18h00), com penalização de 1% por cada dia útil de atraso, conforme o disposto no artigo 23.º da [Portaria n.º 54-L/2023](#).

Para mais detalhes sobre o Pedido Único e as condições de candidatura, os interessados devem consultar a [página oficial do IFAP](#).

**IFAP**Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

Doença da Língua Azul: Prazo de candidaturas prolongado até 23 de Maio

O prazo para apresentação de pedidos de apoio destinados a compensar quebras de rendimento provocadas pela Doença da Língua Azul foi prorrogado até 23 de Maio. Este apoio é dirigido a detentores de ovinos que registaram perdas inferiores a 30% devido à doença.

As principais condições de elegibilidade são:

- Ajuda de 48 euros por ovino morto, desde que o animal esteja registado no SNIRA (Sistema Nacional de Informação e Registo Animal);
- As mortes devem ter ocorrido entre 5 de Setembro de 2024 e 16 de Janeiro de 2025;
- Os beneficiários devem estar legalmente constituídos e ter comunicado as mortes dos animais no período referido.

As candidaturas devem ser submetidas exclusivamente online, através da área reservada do Portal do IFAP, utilizando o formulário específico. A candidatura pode ser feita (directamente) pelo beneficiário num posto de atendimento da CNA.

Para mais informações e acesso ao formulário, consulte a área dedicada no Portal do IFAP: IFAP.

Este apoio foi estabelecido pela Portaria n.º 107/2025/1, de 3 de Março, que define as regras de compensação pela quebra de rendimentos na actividade pecuária de ovinos afectados pelo surto de língua azul.



Encerramento do PDR2020: Projectos com mais tempo para serem concluídos

O PDR2020 está a encerrar, com uma taxa de execução de 99%. Para apoiar os beneficiários na recta final e facilitar a transição para o novo PEPAC, a Autoridade de Gestão anunciou a flexibilização dos prazos de conclusão dos projectos abrangidos pela OTG n.º 9/2018.

O que muda?

- Todos os projectos PDR2020 (excepto os do Next Generation) com prazos inferiores ao regulamentar têm prorrogação automática até 31/12/2025.
- Projectos com prazos regulamentares ainda podem submeter PALT (Pedido de Alteração de Datas), se não tiverem esgotado o número máximo.
- Caso já tenham atingido esse limite, os beneficiários devem submeter o pedido de actualização de datas no iDigital do IFAP.

Projectos financiados pelo Next Generation não têm direito a prorrogação.

Consulte a [Orientação Técnica Geral n.º 9/2018](#) para mais detalhes sobre os procedimentos e garantir o cumprimento dos novos prazos.

Alerta Internacional: Surtos de Febre Aftosa exigem medidas urgentes

A FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – lançou um alerta internacional face à recente detecção de surtos de febre aftosa na Europa e à introdução de uma estirpe exótica do vírus no Médio Oriente, apelando a acções imediatas de vigilância e biossegurança.

A febre aftosa é uma doença viral altamente contagiosa que afecta animais de produção como bovinos, suínos, ovinos e caprinos. Embora não represente risco para a saúde humana, tem fortes impactos na sanidade animal, na economia rural e na segurança alimentar, podendo causar grandes perdas económicas.

Entre as ocorrências mais preocupantes está a detecção da estirpe SAT1, considerada exótica para a região, no Iraque, Bahrein e Kuwait, com origem provável na África Oriental. Já na Europa, registaram-se surtos na Hungria, na Eslováquia e na Alemanha, sendo esta a situação mais grave desde 2001. O Reino Unido já reagiu, impondo restrições à importação de carne e lacticínios de países próximos das zonas afectadas.

A FAO estima que os custos directos e indirectos associados à febre aftosa ultrapassem os 21 mil milhões de dólares anuais, sobretudo devido às perturbações no comércio.

Perante este cenário, a FAO recomenda aos países, afectados ou em risco, a adopção urgente das seguintes medidas:

- Sensibilização dos produtores e comunidades locais;
- Reforço das medidas de biossegurança, como o isolamento de animais doentes, controlo do transporte e higienização;
- Vacinação direccionada de acordo com as estirpes em circulação;
- Planos de contingência com estratégias claras de resposta e controlo.

Estas acções estão a ser reforçadas no âmbito do Programa de Controlo Progressivo da Febre Aftosa (PCP-FMD), desenvolvido em parceria com a Organização Mundial da Saúde Animal (WOAH - World Organisation for Animal Health), visando uma resposta coordenada e eficaz a nível global.

Avisos agrícolas

Estação de Avisos de Entre Douro e Minho

Foi publicada no dia 9 de Maio a Circular Especial Granizo com as recomendações técnicas perante a ocorrência de granizo em vinha:

Têm-se registado episódios de queda de granizo, com especial incidência na região de Trás-os-Montes, resultando em prejuízos significativos para a produção agrícola. De acordo com previsões do IPMA para os dias seguintes à publicação desta circular, subsiste a possibilidade de ocorrência deste fenómeno nas regiões Norte e Centro.

Neste contexto, e com o objectivo de mitigar os impactos negativos na cultura da vinha, recomenda-se a adopção célere dos seguintes procedimentos, exclusivamente nas parcelas afectadas ou em risco de serem atingidas:

1. Tratamento fitossanitário pós-granizo

Em caso de ocorrência de granizo, é aconselhável a realização imediata de um tratamento com acção:

- Anti-míldio e anti-óidio;
- Complementado com adubo foliar rico em cálcio (para reforço estrutural e cicatrização dos tecidos danificados).

Evitar a aplicação de compostos à base de cobre (devido ao potencial aumento de stress nas plantas) e fosetil de alumínio (por incompatibilidade com os adubos foliares).

A eficácia do tratamento está directamente relacionada com a rapidez da sua aplicação após o evento.

2. Intervenções na vegetação

Dependendo do grau de severidade dos danos causados pela queda de granizo, recomendam-se diferentes abordagens:

Estado da videira	Intervenção recomendada
Pouco afectada	Realizar despona e poda selectiva, eliminando os pâmpanos mais danificados
Fortemente afectada	Não realizar qualquer intervenção, permitindo a recuperação natural da planta

Estas práticas visam promover uma recuperação mais eficiente da vinha e minimizar perdas produtivas e qualitativas.

Lançado programa “Floresta Activa” com apoio directo à gestão florestal

Foi lançado o programa “Floresta Activa”, uma iniciativa entre o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), em parceria com o Fundo Ambiental que visa apoiar de forma simples e directa os proprietários florestais na gestão e valorização dos seus terrenos.

Destinado especialmente às áreas de minifúndio, o programa prevê apoios financeiros não reembolsáveis de 650 €/ha para candidaturas individuais e 800 €/ha no caso de candidaturas colectivas, promovendo intervenções de maior escala e impacto.

Os apoios destinam-se à realização de acções de gestão e beneficiação dos povoamentos florestais, com o objectivo de aumentar a resiliência, a biodiversidade e a sustentabilidade da floresta nacional, contribuindo também para a prevenção de incêndios.

As candidaturas estarão abertas entre 2 de Junho e 1 de Agosto de 2025 (até às 18h00), sendo possível realizar o registo e autenticação prévia no Sistema de Gestão de Candidaturas do ICNF em <https://fau.icnf.pt>.

Mais informações estão disponíveis em: <https://www.icnf.pt/apoios/icnf/apoios2025>.

Novos guias europeus com medidas para proteger os insectos e promover a biodiversidade na agricultura

O projecto europeu LIFE "*Insect-Responsible Sourcing Regions*" (IRSR) acaba de divulgar duas publicações fundamentais que visam combater o declínio dos insectos e reforçar a biodiversidade em meio agrícola e ambiental.

O primeiro manual — *Boosting biodiversity: Measures for more insect diversity in agriculture, municipalities and gardens* — apresenta um conjunto de medidas práticas para agricultores, municípios e outros gestores de território. Entre as propostas destacam-se a criação de sebes e faixas floridas, sistemas agro-florestais, margens funcionais, práticas específicas para fruticultura e viticultura, bem como uma gestão mais adaptada das pastagens.

Já o guia "*More than just flower strips! Guidelines for more and better insect promotion at the landscape level*" defende uma abordagem mais integrada, à escala da paisagem, promovendo redes de habitats que sirvam de abrigo e fonte de alimento para insectos, tanto em zonas rurais como urbanas. Sublinha-se ainda a importância da colaboração entre diferentes actores, da formação técnica e científica, e de um financiamento adequado para as acções de conservação.

Estas publicações representam um contributo valioso para o desenvolvimento de práticas agrícolas mais sustentáveis e amigas da biodiversidade em Portugal.

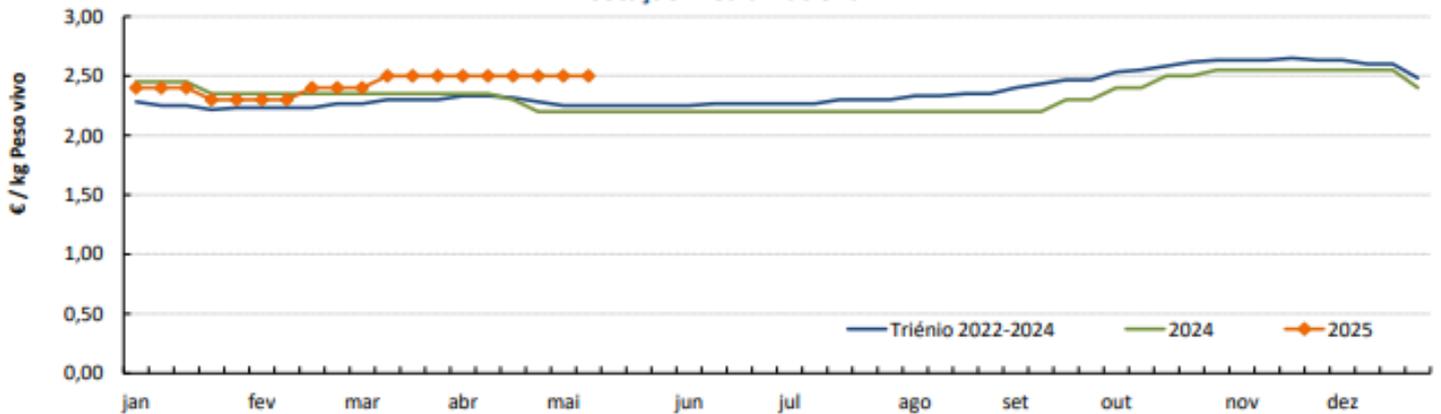
Boletim de Preços - Coelhos

COTAÇÕES MÉDIAS NACIONAIS - SEMANAIS

Produto	Unidade de Comercialização	Mercado	Média da Semana	Variação Percentual		
				Semana Anterior	Semana Homóloga do ano anterior	Semana Homóloga do Triénio 2022-2024
Coelho vivo 2,2 a 2,5Kg	EUR/Kg de Peso vivo	Produção	2,50	0,0	13,6	11,1
Coelho abatido 1,1 a 1,3Kg	EUR/Kg de Peso Carcaça	Grossista	6,15	0,0	10,8	13,9

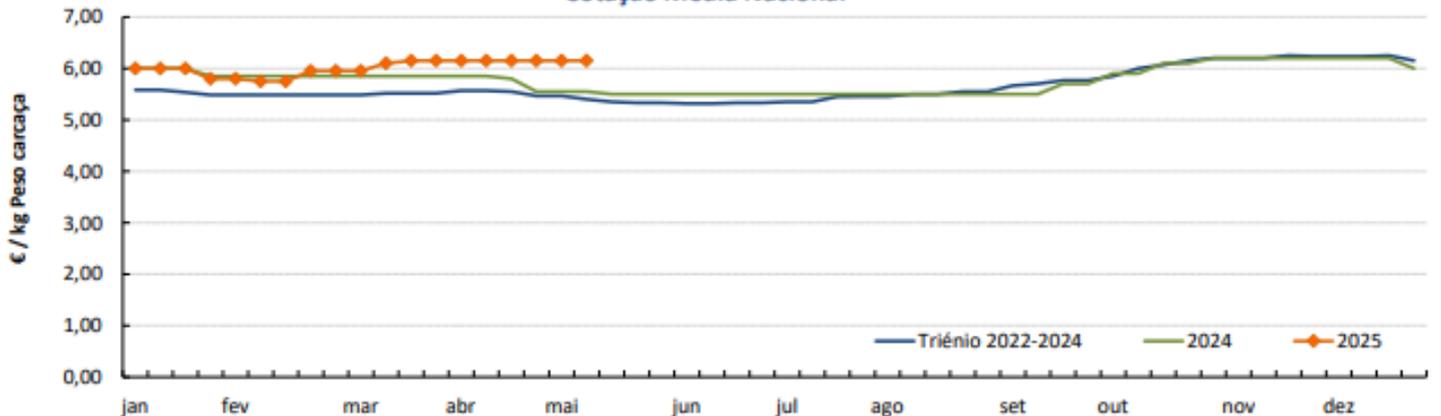
Fonte: Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA)/GPP

COELHO VIVO de 2,2 a 2,5 kg
Cotação Média Nacional



Fonte: SIMA

COELHO ABATIDO de 1,1 a 1,3 kg
Cotação Média Nacional



Fonte: SIMA



Avisos

Aviso 01/C.4.3.1/2024 - Criação de agrupamentos e organizações de produtores

Estão abertas as candidaturas à medida C.4.3.1, que tem como objectivo fortalecer a posição dos agricultores no mercado, melhorar a sua competitividade e incentivar a cooperação entre produtores.

Quem se pode candidatar?

Agrupamentos ou Organizações de Produtores reconhecidos ou em processo de reconhecimento de acordo com a legislação nacional (Portaria n.º 298/2019, de 9 de Setembro).

Período de candidaturas de 23 de Setembro de 2024 a 23 de Setembro de 2025.

Apoio financeiro: subvenção não reembolsável, baseado no valor da produção comercializada e pagamento em 5 tranches anuais de montante decrescente.

Requisitos importantes: sede no território continental, apresentação de plano empresarial e reconhecimento efectuado junto da DGADR.

Aviso 01/C.2.2.1/2024 - Prémio instalação Jovens Agricultores

Estão abertas as candidaturas à medida C.2.2.1, no âmbito do PEPAC, que visa apoiar a primeira instalação de jovens agricultores, incentivando a renovação geracional e a sustentabilidade no sector agrícola, com o objectivo de facilitar a instalação de jovens agricultores, promovendo a competitividade e a sustentabilidade das explorações agrícolas.

Quem se pode candidatar?

- Jovens agricultores com idade entre 18 e 40 anos à data da candidatura;
- Possuir formação adequada;
- Apresentar um Plano Empresarial viável e sustentável;
- Estar a instalar-se pela primeira vez como responsável de uma exploração agrícola.

Período de candidatura de 5 de Março a 3 de Junho de 2025 (2º período).

Condições de acesso: apresentar um investimento superior a 25.000 €, possuir formação agrícola adequada e submeter um Plano de Negócios com duração de cinco anos.

Apoio concedido: prémio fixo que pode ir até 60.000 €, dependendo do tipo de exploração e do plano apresentado.

Nota importante: a candidatura a este aviso implica, simultaneamente, a candidatura ao Aviso 01/C.2.2.2/2024 – Investimento Produtivo Jovens Agricultores, utilizando o mesmo formulário.

Aviso 01/C.2.2.2/2024 - Investimento Produtivo Jovens Agricultores

Estão abertas as candidaturas à medida C.2.2.2, no âmbito do PEPAC, destinadas a apoiar investimentos produtivos realizados por jovens agricultores em primeira instalação, com o objectivo apoiar jovens agricultores a concretizarem investimentos produtivos que contribuam para a modernização e competitividade das suas explorações, promovendo uma agricultura mais sustentável, inovadora e resiliente.

Quem se pode candidatar?

- Jovens agricultores com idade entre 18 e 40 anos, que já tenham beneficiado (ou venham a beneficiar) do apoio à instalação de jovens agricultores (C.2.2.1);
- Sociedades por quotas, desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%.

Período de candidatura de 5 de Março a 3 de Junho de 2025 (2º período).

Tipo de Apoio: subvenção não reembolsável até 50% do investimento elegível, majorações aplicáveis a zonas desfavorecidas ou investimentos em práticas sustentáveis e apoio mínimo de 25.000 € e máximo de 500.000 € por candidatura.

Condições de acesso: apresentar um investimento superior a 25.000 euros, possuir formação agrícola adequada, não ter recebido apoios anteriores à instalação, excepto nos dois anos anteriores à candidatura e submeter um Plano de Negócios com duração de cinco anos.

Notas Importantes: é necessário apresentar um plano de investimentos estruturado e compatível com os objectivos da medida e a candidatura implica, simultaneamente, a candidatura ao Aviso 01/C.2.2.1/2024 – Prémio à Instalação de Jovens Agricultores, utilizando o mesmo formulário.

Aviso 01/C.3.2.4/2025 - C.3.2.4 - Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos | Reflorestação de áreas afectadas por agentes abióticos (1º Concurso)

Estão abertas as candidaturas ao Aviso 01/C.3.2.4/2025, no âmbito do PEPAC, destinado a apoiar a reflorestação de áreas florestais afectadas por agentes abióticos, como catástrofes naturais e fenómenos climatéricos adversos., com o objectivo de restabelecer o potencial produtivo das florestas afectadas por agentes abióticos, promovendo a resiliência e sustentabilidade dos ecossistemas florestais.

Quem se pode candidatar?

Proprietários florestais, entidades gestoras de áreas florestais e outras entidades legalmente constituídas que detenham a gestão de espaços florestais.

Período de candidatura de 21 de Março a 4 de Junho de 2025.

Tipologias de apoio:

- Reflorestação e recuperação do coberto vegetal.
- Remoção de material vegetal ardido/morto.
- Intervenções para melhoria das condições do solo.
- Reabilitação de infra-estruturas de protecção florestal.

Apoio: incentivo não reembolsável, com taxas de apoio até 100% dos custos elegíveis, dependendo da natureza da intervenção e do beneficiário.

Aviso 01/C.3.2.1/2025 – C.3.2.1 - Florestação de terras agrícolas e não-agrícolas | Florestação de terras não-agrícolas (1º Concurso)

Estão abertas as candidaturas ao Aviso C.3.2.1 destinado à florestação de terras não-agrícolas com o objectivo de promover a florestação de terras não-agrícolas, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a diversificação do uso do solo.

Quem se pode candidatar?

Pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que detenham ou explorem terrenos não-agrícolas susceptíveis de florestação.

Período de candidatura de 21 de Março a 21 de Maio de 2025.

Tipologias de apoio:

- Preparação do terreno;
- Plantação com espécies adequadas;
- Instalação de infra-estruturas de protecção e rega (quando aplicável);
- Manutenção inicial das plantações.

Apoio:

- Incentivo não reembolsável até 85% dos custos elegíveis (variando com o tipo de intervenção e localização);
- Ajudas associadas às despesas com instalação e manutenção das plantações.

Legislação

Portaria n.º 219/2025/1

A Portaria n.º 219/2025/1, publicada a 10 de Maio de 2025, introduz a primeira alteração à Portaria n.º 243/2020, reforçando as medidas de protecção fitossanitária destinadas à erradicação da bactéria de quarentena *Xylella fastidiosa* no território nacional.

Esta actualização visa adaptar as estratégias de combate à bactéria, tendo em conta a evolução da situação fitossanitária e os avanços no conhecimento científico desde a implementação inicial das medidas em 2020.

A *Xylella fastidiosa* é uma bactéria que afecta uma ampla gama de plantas, incluindo culturas de elevado valor económico como a vinha, o olival e os citrinos. A sua presença em Portugal foi identificada pela primeira vez em 2019, na freguesia de Avintes, concelho de Vila Nova de Gaia, levando à implementação de zonas demarcadas e medidas rigorosas para conter e erradicar a praga.

Portaria n.º 225/2025/1

Aprova o plano de gestão da Zona Especial de Conservação (ZEC) Peneda/Gerês (PTCON0001), integrada na Rede Natura 2000.

Este plano visa assegurar a conservação dos habitats naturais e das espécies de fauna e flora selvagens presentes na região, promovendo uma gestão sustentável e integrada do território. A elaboração do plano incluiu uma fase de consulta pública, realizada entre 20 de Julho e 5 de Setembro de 2022, permitindo a participação de cidadãos e entidades interessadas.

O plano estabelece objectivos de conservação específicos, identifica medidas de gestão adaptadas às características ecológicas da ZEC e define mecanismos de monitorização e avaliação da sua implementação.

Portaria n.º 224/2025/1

Aprova o plano de gestão da Zona Especial de Conservação (ZEC) Cabrela (PTCON0033), inserida na Rede Natura 2000. Esta ZEC abrange os concelhos de Alcácer do Sal, Montemor-o-Novo e Viana do Alentejo, com uma área total de 56.431 hectares.

O plano tem como objectivo principal assegurar a conservação a longo prazo dos habitats naturais e das espécies de fauna e flora selvagens presentes nesta área, estabelecendo medidas específicas de gestão adaptadas às características ecológicas e socioeconómicas do território.

A elaboração do plano incluiu uma fase de consulta pública, realizada entre 7 de Março e 1 de Abril de 2022, permitindo a participação de cidadãos, entidades públicas e privadas interessadas.

Despacho n.º 5543-A/2025

No âmbito da estratégia nacional de prevenção de incêndios rurais, foi publicado o Despacho n.º 5543-A/2025, que determina a criação de cinco Grupos de Trabalho para a Redução das Ignições (GTRI) em espaço rural. A decisão surge na sequência dos resultados positivos obtidos pelos dois grupos-piloto criados em 2021, e visa reforçar a capacidade de actuação no território, nomeadamente na zona Sul do país, agora abrangida por esta nova fase.

Os cinco grupos serão distribuídos da seguinte forma:

- Zona Norte: 2 GTRI (região NUTS II Norte);
- Zona Centro: 2 GTRI (abrangendo Centro, Oeste e Vale do Tejo, Grande Lisboa e Península de Setúbal);
- Zona Sul: 1 GTRI (Alentejo e Algarve).

Cada grupo será composto por representantes do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), da Polícia Judiciária (PJ) e da Guarda Nacional Republicana (GNR), garantindo uma abordagem integrada e multidisciplinar. A coordenação operacional estará a cargo da PJ e da GNR, cabendo ao ICNF assegurar o apoio logístico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento dos grupos.

Os grupos agora criados terão mandato até ao final de 2028, devendo apresentar relatórios anuais com o balanço das actividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

Esta medida representa mais um passo na consolidação de uma abordagem preventiva, coordenada e territorialmente ajustada ao risco, reforçando a resposta nacional aos desafios associados à protecção das florestas e à segurança das populações.